



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 29/2014

Pregão Eletrônico Nº 19/2013
Processo Nº 21181.000085/2013-48

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
NACIONAL AGROPECUÁRIO –
LANAGRO/MG E A EMPRESA NSF
BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ANÁLISES E
CERTIFICAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede à Av. Rômulo Joviano, s/nº., Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **93.464.204/0001-64**, sediada à Rua Palermo, nº 257, Bairro Santa Isabel, CEP: 94.480-775, no Município de Viamão/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora de Operações, a Sra. **Ellen Martha Pritsch**, portadora da cédula de identidade nº. 5005176028, inscrita no CPF sob o nº. 237.637.280-15, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado e celebram por força deste instrumento, o presente Contrato conforme as condições estabelecidas no Edital, anexos, e disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 2.271/97, do Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 3.722/01, Lei 8.212/91 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de realização de análises laboratoriais para detecção de resíduos de agrotóxicos e de contaminantes em amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, oriundas do controle oficial do MAPA em todo o

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

território brasileiro, com execução mediante o regime de menor preço por item, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação, no que toca aos itens adjudicados à CONTRATADA, a seguir enumerados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em BATATA	Amostra	105	R\$ 2.370,00	R\$ 248.850,00
03	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em CAFÉ	Amostra	105	R\$ 1.531,23	R\$ 160.780,00
10	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em TOMATE	Amostra	195	R\$ 347,94	R\$ 67.850,00
Valor Total: R\$ 477.480,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 477.480,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, na dotação abaixo discriminada:

- Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
- Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Plano Interno: RESIDUOS13
- PTRES: 060577
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE800588 de 08 de outubro de 2014.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura.

5.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.1.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

5.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

5.4. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, e rescisão do contrato.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

5.7. O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e legislação municipal aplicável.

5.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

6.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado servidor, determinado pelo órgão, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

8.4.1. os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. a satisfação do público usuário.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) acompanhar a realização dos serviços solicitados e verificar após conclusão dos mesmos o funcionamento adequado dos equipamentos, para fins de acionar a garantia, quando for o caso, em caso de irregularidade;
- b) acompanhar a execução dos serviços para atestar a nota fiscal para pagamento à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da licitação, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 01/2007, da Instrução Normativa nº 18/2013, do Manual de Procedimentos do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes – PNCRC - Para laboratórios - Área Vegetal, do Contrato celebrado com o MAPA e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. Estar credenciado pela Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL/SDA de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 (DOU de 17/01/2007) e demais legislações pertinentes ao caso para a realização de análises de resíduos e contaminantes em alimentos, em amostras oriundas do controle oficial do MAPA, conforme os tipos de análise por cultura especificadas no Item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I e que também estejam previstos no escopo de credenciamento dos laboratórios, disponível no sítio eletrônico do MAPA.

9.1.4. Empregar para a realização das análises especificadas no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I, métodos adequadamente validados conforme as diretrizes estabelecidas pela CGAL/SDA, devendo ser capaz de identificar inequivocamente o(s) analito(s) de interesse.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.1.5. Realizar as análises de resíduos de agrotóxicos e contaminantes por meio dos métodos e técnicas descritas no escopo de credenciamento referido no Item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I, utilizando mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

9.1.6. Ser responsável pela identidade e integridade das amostras enviadas por este Ministério uma vez recebidas pelos mesmos, no decorrer do contrato.

9.1.7. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

9.1.8. Confirmar e quantificar os resultados das análises que porventura foram realizadas por meio de métodos de triagem, objeto do escopo de credenciamento, e que apresentaram resultados positivos, por meio de métodos confirmatórios, que também são objetos dos escopos de credenciamento disponíveis no sítio eletrônico do MAPA.

9.1.9. Garantir a qualidade dos resultados produzidos por meio do uso regular de materiais de referência certificados ou por meio do controle interno da qualidade, utilizando materiais de referência secundários.

9.1.10. Apresentar os certificados válidos de análises dos padrões analíticos primários utilizados nas análises abrangidas pelo Item 9.1.3 acima citado.

9.1.11. Emitir um Certificado Oficial de Análise – COA conforme o modelo definido pela CGAL/SDA, sendo que a emissão de COAs e a comunicação oficial ao MAPA devem seguir as orientações do Manual de Procedimentos do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes – PNCRC - Para laboratórios - Área Vegetal, assim como todas as outras orientações descritas no mesmo, como critérios e procedimentos para o recebimento e acondicionamento de amostras, prazos, descrição dos resultados, emissão de Termo de Rejeição de Amostra – TRA, de Comunicado de Violação, de suplemento de COA e de TRA, inclusive as alterações que por ventura vierem a ocorrer no Manual ou de nova documentação posterior que o suceda e na forma definida.

9.1.12. Manter, de cada amostra de origem vegetal recebida, uma alíquota congelada antes da etapa de homogeneização, em recipiente lacrado e devidamente identificado, por no mínimo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da análise original e por no mínimo 90 (noventa) dias para aquelas com resultado não-conforme. Na impossibilidade técnica de armazená-la, deverá ser mantida a amostra homogeneizada (extrato), bem como a justificativa técnica.

9.1.13. Entregar os resultados com um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o registro de entrada da amostra nos mesmos. Caso seja necessário refazer a análise ou utilizar método confirmatório que venha a acarretar atraso na emissão do referido COA, a



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial do MAPA deverá ser oficialmente comunicada com indicação do prazo necessário, o qual também não poderá exceder 7 (sete) dias úteis.

9.1.14. Os resultados analíticos gerados são de propriedade exclusiva do MAPA, sendo vedada toda divulgação, manipulação e publicação dos mesmos sem a devida autorização formal e escrita da Coordenação de Resíduos e Contaminantes – CRC/SDA deste Ministério.

9.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as despesas de seus empregados decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transportes, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, incluindo ainda outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, além de ser responsável por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança no trabalho de seus empregados.

9.1.16. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.1.18. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.19. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, bem como na legislação vigente, inclusive em relação aos preços das análises.

9.1.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.1.22. Fornecer o demonstrativo dos serviços prestados quando solicitado, conforme determinado pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.1.23. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.24. Informar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades encontradas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.1.25. Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências.

9.1.25.1. O(a) Preposto(a), deverá ser um profissional habilitado que terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato.

9.1.25.2. Em caso de ausência do (a) Preposto (a) designado, será indicado outro representante para proceder à fiscalização.

9.1.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

9.1.27. Observar, durante a vigência do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

9.1.28. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e ou insalubre;

9.1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.30.1. Observar e orientar-se por todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência do respectivo Edital e descritas na Proposta apresentada.

9.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I - Termo de Referência ou do Contrato.

9.2. Todas as comunicações referentes a execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues, ou remetidas pela CONTRATADA, através de protocolo,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes;

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

9.3.2. a utilização do Contrato como garantia para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, do fornecimento contratado sem o prévio e expresso consentimento do LANAGRO/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no Contrato e na legislação em vigor.

9.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de realização das análises laboratoriais e entrega dos respectivos laudos.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados ao contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.4. Controlar as análises realizadas e documentar as ocorrências havidas.

10.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

10.1.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as sanções previstas no Edital pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

10.1.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação de Resíduos e Contaminantes – CRC/SDA deverão ser solicitadas à Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais – CGSG, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2. Cabe à Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL/SDA, como representante da CONTRATANTE:

10.2.1. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as falhas observadas durante a execução do Contrato.

10.2.2. Exercer a supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar que seja adequado ou refeito qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-lo, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados aos procedimentos laboratoriais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Cabe à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF/SPOA, como representante da CONTRATANTE:

10.3.1. Efetuar o pagamento dos serviços na forma convencionada no Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizado a inexecução total do contrato;

11.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando for o caso, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do LANAGRO/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

12.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

12.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

12.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.14. A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

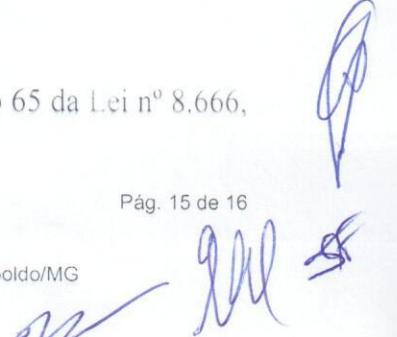
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 09 de outubro de 2014.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Ellen Martha Pritsch
CONTRATADA

Testemunhas:

Fábio de Almeida Morais
ALM/LANAGRO/MG

Vânia Sueli de Faria Sousa
PAT/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 27/2015

Processo Nº 21181.000085/2013-48
Pregão Eletrônico Nº 19/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 29/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA NSF
BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **93.464.204/0001-64**, sediada à Rua Palermo, nº 257, Bairro Santa Isabel, CEP: 94.480-775, no Município de Viamão/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora de Operações, a Sra. **Ellen Martha Pritsch**, portadora da cédula de identidade nº. 5005176028, inscrita no CPF sob o nº. 237.637.280-15, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000085/2013-48, Pregão Eletrônico nº 19/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 09/10/2015 e término em 09/10/2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 477.480,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em BATATA	Amostra	105	R\$ 2.370,00	R\$ 248.850,00
03	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em CAFÉ	Amostra	105	R\$ 1.531,23	R\$ 160.780,00
10	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em TOMATE	Amostra	195	R\$ 347,94	R\$ 67.850,00
Valor Total: R\$ 477.480,00					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2015, Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20609202820ZW0001 – LANAGROS e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 06 de outubro de 2015.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Ellen Martha Prtsch
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



8

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 202, quinta-feira, 22 de outubro de 2015

SECRETARIA DE NEGÓCIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Parceria em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário P&D, vinculado a Apoio Financeiro junto ao Ambiente Produtivo Nacional, que entre si celebraram a Instituição privada BASF S.A. e de outro lado, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a Fundação Edmundo Gostal - FAPEG, N.º de Registro: 21700.15/0022-6. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, BASF S.A., CNPJ nº 48.539.407/0001-18 e a Fundação Edmundo Gostal - FAPEG, CNPJ nº 03.438.196/0001-16. Objeto: O presente Contrato de Parceria tem por objeto a integração de esforços entre as partes qualificadas no preâmbulo para, em regime de mútua colaboração, implementarem pesquisas científica e tecnológica em novas alternativas para o controle da praga moscas das frutas, na forma do Projeto de P&D "Aprimoramento metodológico para o estabelecimento de parâmetros tecnológicos no emprego de iscas tóxicas no manejo de moscas das frutas no Brasil". Modalidade de Licitação: Não aplicável. Fonte de Recurso: Não aplicável. Valor Global: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Vigência: início em 13/10/2015 e término em 13/09/2017. Signatários: Maura Celso Zanus, Adhemar de Geroni Júnior, Eduardo Lima Leduc e Apes Falcão Perera.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS****RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO N° 32/2015**

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresas : Grupo I - Metrohm Pensalab Instrumentação Analítica Ltda.

(SIDEC - 21/10/2015) 130102-00001-2015NE800001

PREGÃO N° 43/2015

A pregoeira do Lanagro-SP, declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s): Grupo 1 - Engelhus Ambiental Ltda Me.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 21/10/2015) 130102-00001-2015NE800001

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIA****EXTRATO DE DISPENSAS
DE LICITAÇÃO N° 13/2015 - UASG 130032**

Nº Processo: 21005000098201510 . Objeto: Aquisição de padrões analíticos. Total de Itens Licitados: 00101. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licitações anteriores frustradas. Declaração de Dispensa em 16/10/2015. ROSELI CHELA FENILLE Ordenador de Despesas. Ratificação em 16/10/2015. ADRIANE REIS CRUVINEL. Coordenadora. Valor Global: R\$ 51.625,50. CNPJ CONTRATADA : 08.796.416/0001-70 NOX CHEMICALS - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LDA - EPP. Valor: R\$ 8.100,00. CNPJ CONTRATADA : 55.741.110/0001-04 EXOM ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP. Valor: R\$ 720,00. CNPJ CONTRATADA : 64.568.710/0001-03 COMERCIAL GRAULAB LTDA. Valor: R\$ 6.933,30. CNPJ CONTRATADA : 68.337.658/0001-27 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Valor: R\$ 35.872,20

(SIDEC - 21/10/2015) 130032-00001-2015NE800022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 28/2015 - UASG 130032**

Nº Processo: 21005000077201502 . Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção corretiva com fornecimento de peças para os sistemas de ultrapropulsão de água da marca Gehka Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 22/10/2015 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua da Divisa S/n Setor Jao GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ARTHUR BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2015) 130032-00001-2015NE800022

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 29/2015 - UASG 130058**

Número do Contrato: 27/2014.
Nº Processo: 21181000085201348.
PREGÃO SISPP N° 19/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRI-

CULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 043296868000138. Contratado : EUROFINS DO BRASIL ANALISES DE -ALIMENTOS LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 09/10/2015 a 09/10/2016. Valor Total: R\$206.199,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800375. Data de Assinatura: 07/10/2015.

(SICON - 21/10/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 27/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 29/2014.

Nº Processo: 21181000085201348.

PREGÃO SISPP N° 19/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 93464204000164. Contratado : NSP BIOENSAIOS - PRESTACAO DE -SERVICOS DE ANALISES E CE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 09/10/2015 a 09/10/2016. Valor Total: R\$477.480,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800093. Data de Assinatura: 06/10/2015.

(SICON - 21/10/2015) 130058-00001-2015NE800047

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2015 - UASG 130022**

Número do Contrato: 11/2013.

Nº Processo: 21014000498201354.

PREGÃO SISPP N° 3/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09172237000124. Contratado : D & L SERVICOS DE APOIO - ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato 01/2013 ficando o período de 14/10/2015 a 14/10/2016, com o valor anual de R\$ 231.801,24, a partir de 01/01/2015, em função da re-pactuação por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. Vigência: 14/10/2015 a 14/10/2016. Valor Total: R\$231.807,24. Fonte: 100000000 - 2015NE800108. Data de Assinatura: 14/10/2015.

(SICON - 21/10/2015) 130022-00001-2015NE800032

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO PARANÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 13/2015 - UASG 130070**

Nº Processo: 21034002775201597 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação diária, Jardineiro e Auxiliar de Serviços Gerais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 22/10/2015 às 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Jose Verissimo Nr 420 Tarumã - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital.

(SIDEC - 21/10/2015) 130070-00001-2015NE000019

PREGÃO N° 16/2015 - UASG 130070

Nº Processo: 21034002401201571 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de diversos pneus para atender as necessidades da SFA-PR. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 22/10/2015 às 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Jose Veríssimo Nr 420 Tarumã - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital.

GUILHERME BIRON BURGARDT
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2015) 130070-00001-2015NE000019

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL****RETIFICAÇÃO**

a) Extratos de Doações, no Termo de Doação para a Prefeitura Municipal de Entre Rios no RS, referente ao Processo 21042.000212/2014-84, publicado DOU nº 119, página 12, Seção 3 do dia 25 de junho de 2014, onde se lê, veículo PLACA IMH 9935 nº patrimonial 006534 , leia-se veículo PLACA IMH 9973, Nº PATRIMONIAL 30006530.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015102200008

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2015 - UASG 130063**

Número do Contrato: 1/2015.

Nº Processo: 21044005648201440.

PREGÃO SISPP N° 4/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17298685000105. Contratado : GB+ CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI- EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, tais como reformas com troca de tubulações hidráulico-sanitárias, de revestimentos de pisos e paredes, troca de louças e metais, aparelhos elétricos, adaptações e outros serviços nos banheiros típicos no prédio da SFA/RJ, situado a Av. Rodrigues Alves, 129 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 09/10/2015 a 05/04/2016. Data de Assinatura: 07/10/2015.

(SICON - 21/10/2015)

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DE RORAIMA****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 4/2015**

O certame licitatório sagrou vencedoras as seguintes empresas: Grupo 1 - NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, valor R\$ 3.590,00; Grupo 4 - A V S Comercio de Cartuchos para Impressoras e Artigos-ME, CNPJ nº 10.591.391/0001-10, valor R\$ 3.842,00 e Grupo 5 - ELETROSERV Comercio e Servicos Ltda-ME, CNPJ nº 14.545.118/0001-00, com o valor de R\$ 4.030,73.TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.462,63.

PLÁCIDO ALVES DE FIGUEIREDO NETO
Superintendente da SFA

(SIDEC - 21/10/2015) 130093-00001-2015NE800020

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação****SECRETARIA EXECUTIVA****EDITAL N° 10/2015**

O Projeto 914BRZ2018 - MCTI/UNESCO seleciona consultor na modalidade por Produto com o seguinte perfil:

- 1 - Perfil: SEPED - Código 1/10/2015.
- 2 - Nº de vagas: 1 (uma).
- 3 - Qualificação: Formação em Direito, Inglês fluente (leitura, redação e habilidade oral).
- 4 - Experiência Profissional: Experiência profissional superior a 20 (vinte) anos na área de formação, com 10 (dez) anos, no mínimo, de experiência na orientação e na participação em consultas públicas e audiências públicas para elaboração de projetos de lei. Experiência comprovada na elaboração de projetos de lei.

6 - Produtos: produto 1: Documento técnico-analítico contendo minuta do marco legal para o SNCTI e suas proposições de alteração das normas e regulamentação vigente, assim como, questões críticas relacionadas ao tema da Estrutura, Regulação e Governança do SNCTI a serem submetidas à consulta pública. Produto 2: Documento técnico-analítico contendo: análise e avaliação da regulamentação vigente; proposição de harmonização das normas para definição do marco legal consolidado atinente ao atual SNCTI, formulação e implementação da política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico; e levantamento de questões críticas relacionadas quanto (i) as regulamentações esparsas vigentes e (ii) os procedimentos de integração e harmonização do marco legal para o SNCTI. Produto 3: Relatório final contendo consolidação do marco legal proposto nas áreas de estrutura, regulação e governança do SNCTI, da formação de recursos humanos, fomento e financiamento e monitoramento e avaliação padronizando a linguagem e a abordagem adotada das áreas.

7 - Local de Trabalho: Não há restrição para o local de realização da consultoria ou de residência do consultor. Entretanto, o consultor deverá ter disponibilidade para viagens no período que durar o contrato, de modo a subsidiar os produtos requeridos, bem como disponibilidade de permanecer em Brasília-DF quando exigido.

8 - Duração do Contrato: 02 (dois) meses.
9 - Critérios para Avaliação dos Currículos - Análise do Currículo (100 Pontos):
Formação Acadêmica - 20 pontos
Experiência Profissional - 50 pontos
Entrevista - 30 pontos
Os interessados deverão encaminhar currículo até o dia 10 de abril de 2015 para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco do projeto: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Sala 544, CEP: 70.067-900, Brasília/DF, indicando o número do edital e o perfil ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 32/2016

Processo Nº 21181.000085/2013-48
Pregão Eletrônico Nº 19/2013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 29/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA NSF
BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ o nº. **93.464.204/0001-64**, sediada à Rua Palermo, nº 257, Bairro Santa Isabel, CEP: 94.480-775, no Município de Viamão/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora de Operações, a Sra. **Ellen Martha Pritsch**, portadora da cédula de identidade nº. 5005176028 e CPF nº. 237.637.280-15, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000085/2013-48, Pregão Eletrônico n.º 19/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 09/10/2016 e término em 09/10/2017.

Pág 1 de 2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 522.789,45 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em BATATA	Amostra	105	R\$ 2.594,91	R\$ 272.465,55
03	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em CAFÉ	Amostra	105	R\$ 1.676,54	R\$ 176.036,70
10	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em TOMATE	Amostra	195	R\$ 380,96	R\$ 74.287,20
					Valor Total: R\$ 522.789,45

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001– LANAGROSADA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de reajuste, conforme documento acostado aos autos (1024065), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Pág. 2 de 2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 07 de outubro de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Ellen Martha Pritsch
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

Luiz Henrique Silva Santaíra
Agente Adm./LANAGRO/MG



TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - Itep. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como formalizar a alteração de representante legal do contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/10/2016 a 09/10/2017. Valor Total: R\$790.183,05. Fonte: 100000000 - 2016NE800045. Data de Assinatura: 07/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 29/2014. Nº Processo: 21181000085201348. PREGÃO SISPP Nº 19/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 93464204000164. Contratado : NSF BIOENSAIOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES E CE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/10/2016 a 09/10/2017. Valor Total: R\$522.789,45. Fonte: 100000000 - 2016NE800029. Data de Assinatura: 07/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 30/2014. Nº Processo: 21181000085201348. PREGÃO SISPP Nº 32/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33182809001706. Contratado : SGS DO BRASIL LTDA. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/10/2016 a 09/10/2017. Valor Total: R\$104.732,10. Fonte: 100000000 - 2016NE800284. Data de Assinatura: 07/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 32/2014. Nº Processo: 2118100009201413. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05774391000115. Contratado : ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como formalizar a alteração de representante legal do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/10/2016 a 21/10/2017. Valor Total: R\$387.944,63. Fonte: 100000000 - 2016NE800048. Data de Assinatura: 13/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 33/2014. Nº Processo: 21181000009201413. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04329668000138. Contratado : EUROFINS DO BRASIL ANALISES DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/10/2016 a 16/10/2017. Valor Total: R\$72.927,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800028. Data de Assinatura: 13/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 34/2014. Nº Processo: 21181000009201413. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33182809001706. Contratado : SGS DO BRASIL LTDA. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/10/2016 a 16/10/2017. Valor Total: R\$22.688,40. Fonte: 100000000 - 2016NE800220. Data de Assinatura: 13/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº. 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº. 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar essencialmente derivada de feijão-vagem (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada Versalles, com titularidade requerida pela Agristar do Brasil Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000090/2016-17, em 09/05/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016102600006

2. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BRS 7481, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000192/2014-62, em 04/09/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, e no exterior até a data de protocolização do pedido.

3. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BRS 7480RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000193/2014-15, em 04/09/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, e no exterior até a data de protocolização do pedido.

4. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada TMG 7062 IPRO, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000254/2014-36, em 30/09/2014. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 25/11/2013, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

5. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada CD 2720IPRO, com titularidade requerida pela Agrigenetics, INC., dos Estados Unidos, protocolizado sob o nº 21806.000330/2014-11, em 16/12/2014. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 18/12/2013, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

6. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada BRS 5601RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000092/2015-17, em 29/04/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

7. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada ANSc79 020, com titularidade requerida pela Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000157/2015-24, em 30/06/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

8. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada ANrr81 023, com titularidade requerida pela Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000158/2017-79, em 30/06/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

9. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 8118RSRF IPRO, com titularidade requerida pela Associados Don Mario S.A. e GDM Genética da Brasil Ltda, da Argentina e do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000163/2015-81, em 07/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

10. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada TMG2179IPRO, com titularidade requerida pela UNISOJA S/A e Tropical Melhoramento & Genética Ltda, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000268/2015-31, em 27/10/2015. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no Brasil, em 23/12/2014, com a mesma denominação e não foi comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

11. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada CZ 36B8RR, com titularidade requerida pela Bayer CropScience LP, dos Estados Unidos, protocolizado sob o nº 21806.000312/2015-11, em 10/12/2015. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 17/09/2015, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

12. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada CZ 48B4IRR, com titularidade requerida pela Bayer CropScience LP, dos Estados Unidos, protocolizado sob o nº 21806.000313/2015-57, em 10/12/2015. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 16/09/2015, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº. 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº. 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/> registros-autorizações/protecaoo-cultivares/cultivares-protégidas ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016

Nº Processo: 21000.026464/2016-91. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. CNPJ Contratado: 33.164.021/0001-00. Contratado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Objeto: Contratação de sociedade seguradora para operacionalizar a subvenção econômica ao prêmio do seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, de florestas e aquícola, nas condições estabelecidas na Lei nº 10.823/2003, no Decreto nº. 5.121/2004, que regulamenta referida Lei, nas Resoluções do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR inerentes ao objeto. Data de Assinatura: 24/10/2016.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130014

Número do Contrato: 3/2015. Nº Processo: 21016000656201607. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 25/10/2016 a 25/10/2017. Valor Total: R\$51.111,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800081. Data de Assinatura: 25/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130014-00001-2016NE800003

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2016 - UASG 130067

Nº Processo: 21052022892201630 . Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Operacional em Proveito do Terminal Pesqueiro Público de Santos/SP, sem emprego de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pelo tempo exiguo para a licitação do objeto. Declaração de Dispensa em 24/10/2016. JOSE SHIGUEO KOSHIYAMA. Chefe da Dad. Ratificação em 24/10/2016. FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 703.567,62. CNPJ CONTRATADA : 10.567.562/0001-75 TOWER SERVICOS E MATERIAIS EIRELI - ME.

(SIDECA - 25/10/2016) 130067-00001-2016NE800314

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - UASG 130063

Nº Processo: 2104404019201664 . Objeto: Facilitar o aprendizado da legislação e a forma de operacionalização para todo o conjunto de servidores em diversos níveis. Difundir conhecimentos para os atos concessórios e a correta forma dos lançamentos de rendimentos e descontos. Estimular o conhecimento necessário para os atos concessórios e cálculos para apuração do tempo de serviço, remuneração pela média aritmética das Aposentadorias, concessões de: Aposentadorias, Abono de Permanência, Benefícios pós-morte, etc Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor inferior ao limite mínimo. Declaração de Dispensa em 25/10/2016. ELAINE DE CASTRO CERQUEIRA. Chefe de Divisão. Ratificação em 25/10/2016. JOSE ESSIOMAR GOMES DA SILVA. Superintendente Federal de Agricultura. Valor Global: R\$ 1.950,00. CNPJ CONTRATADA : 11.615.516/0001-67 INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDECA - 25/10/2016) 130063-00001-2016NE800218

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 - UASG 130074

Nº Processo: 21042009766201617 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, na categoria de Recepionista para atender às necessidades da sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Porto Alegre/RS e das suas Unidades Regionais localizadas nos municípios de Lajeado/RS e Santa Maria/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 26/10/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av:jose Loureiro da Silva, 515 - 6.andar - Sala 602/608 Centro - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130074-05-8-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 25/10/2016) 130074-00001-2016NE800027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 62/2017

Processo Nº 21181.000085/2013-48
Pregão Eletrônico Nº 19/2013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 29/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA NSF
BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **NSF BIOENSAIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ o nº. **93.464.204/0001-64**, sediada à Rua Palermo, nº 257, Bairro Santa Isabel, CEP: 94.480-775, no Município de Viamão/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora de Operações, a Sra. Ellen Martha Pritsch, portadora da cédula de identidade nº. 5005176028 e CPF nº. 237.637.280-15, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000085/2013-48, Pregão Eletrônico n.º 19/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original e repactuação dos preços contratados conforme proposta da contratada datada de 26 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 09/10/2017 e término em 09/10/2018.

Pág. 1 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência da repactuação dos preços contratados, o valor total do contrato passa de R\$ 567.121,05 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e vinte um reais e cinco centavos) para **R\$ 261.318,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e dezoito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 261.318,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e dezoito reais), conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em BATATA	Amostra	105	R\$ 860,63	R\$ 90.366,15
03	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em CAFÉ	Amostra	105	R\$ 860,63	R\$ 90.366,15
10	Análises laboratoriais para detecção MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS em TOMATE	Amostra	195	R\$ 413,26	R\$ 80.585,70
Valor Total: R\$ 261.318,00					

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

5.1. Não haverá despesa, pois será utilizado o saldo remanescente do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001– LANAGROSADA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da apresentação da proposta (3259259).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 09 de outubro de 2017.

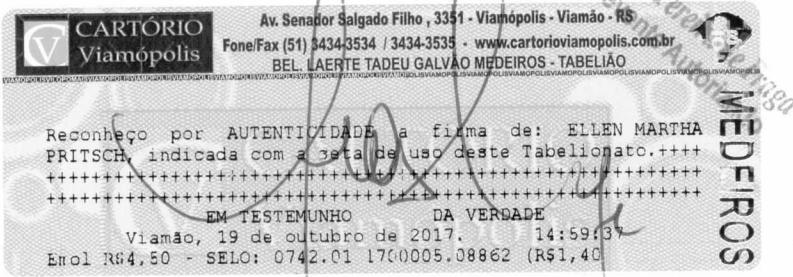
Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Ellen Martha Pritsch
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst.da SGC LANAGRO-MG





EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 008/2017; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS - LTDA-EPP - CNPJ - nº 13.670.648/0001-17; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição(s) item(ns) 18 e 19; Processo Administrativo: 038/2017; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 005/2017; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 25/10/2017; Signatários: Maria Aparecida Sanches Guedes - Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Solos; e Guy Jean Roberto Tible - Sócio Diretor da TPL Tamis Produtos Laboratoriais LTDA-EPP.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 - UASG 135030

Nº Processo: 21202.400525/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de lanches do tipo café da manhã aos empregados da Embrapa Suínos e Aves Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Vila Tamanduá -ex.postal 21 Tamanduá - CONCOR-DIA - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135030-05-27-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATSERV e as especificações constantes do Edital prevalecerão as últimas.

LUIZITA SALETE SUZIN MARINI
Chefe Adjunta de Administração em Exercício

(SIDEC - 25/10/2017) 135030-13503-2017NE800008

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - CNPJ nº 00.348.003/0001-10 e Universidade Federal de Alagoas - UFAL - CNPJ nº 24.464.109/0001-48; Objeto: estabelecer a integração de esforços entre as Particípes, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (Mestrado e /ou Doutorado) ministrados pela Universidade, condizente com as atividades de formação de recursos humanos pós-graduados nas áreas de ciências agrárias e desenvolvimento regional, bem como de programas de pesquisas da Embrapa, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades-fim da Embrapa, em perfeito proveito da pesquisa agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Total: Não se aplica; Data de Assinatura: 16/10/17; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do acordo de cooperação; Signatários: P/Embrapa: Mauricio Antônio Lopes - Presidente e Maria Valéria Costa Correia - Reitora, pela UFAL.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços; Cód. Embrapa 21100.13/0121-4-04; Partes: Embrapa Trigo e a Empresa OI S/A; CNPJ: 76.555.764/0001-43 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 meses e reajuste do contrato de 2,62 % de acordo com o IST; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$116.612,20; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 25/10/2017; Período: 06/11/2017 a 05/11/2018; Signatários: Osvaldo Vasconcelos Vieira, Chefe-Geral Interino da Embrapa Trigo e Bruno Rudolfo Engelhardt e Michele Fernandes Borges, representantes da contratada.

EMBRAPA UVA E VINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017 - UASG 135033

Nº Processo: 21206.400091/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação eventual e parcelada de publicações técnicas para a Embra Uva e Vinho Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 26/10/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves/Rs Juventude - BENTO GON-CALVES - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135033-05-38-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS ANTONIO MACHADO NARDI
Analista de Patrimônio e Suprimentos

(SIDEC - 25/10/2017) 135033-13203-2017NE000267

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINASEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 59/2017 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000954201723 . Objeto: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores para a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 67.774.679/0001-47 em proveito do Lanagro-SP. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Pagamento da NF000.067.199, sendo que o Contrato nº 05/2011 não está mais vigente. Declaração de Dispensa em 25/10/2017. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Dad. Ratificação em 25/10/2017. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA. Coordenador do Lanagro-sp. Valor Global: R\$ 8.384,58 . CNPJ CONTRATADA : 67.774.679/0001-47 NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDEC - 25/10/2017) 130102-00001-2017NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 70/2015.

Nº Processo: 21053000375201781.

PREGÃO SISSP Nº 56/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 00009062000164. Contratado : STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 4 meses (Out/17 a Fever/18) e supressão de postos a partir de Maio de 2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 27/10/2017 a 26/02/2018. Valor Total: R\$35.338,82. Fonte: 100000000 - 2017NE800009. Data de Assinatura: 23/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130102-00001-2017NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102

Número do Contrato: 75/2015.

Nº Processo: 21053000376201725.

DISPENSA Nº 56/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 00009062000164. Contratado : STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 4 meses (Out/17 a Fever/18) e supressão de postos a partir de Maio de 2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 27/10/2017 a 26/02/2018. Valor Total: R\$23.562,69. Fonte: 100000000 - 2017NE800008. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130102-00001-2017NE800065

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contrato - UASG 130102, Processo: 21053.000243/2017-59 - Processo de Penalização por descumprimento ao Contrato nº 018/2015, que tem como objeto a Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos e Diversos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014. Contratante: Laboratório Nacional Agropecuário - Lanagro-SP - Contratado: COMERCIAL LICITOP LTDA - EPP, CNPJ nº 11.026.030/0001-93.

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário de São Paulo, neste ato representada pelo Dr. André de Oliveira Mendonça, Coordenador do Lanagro-SP, no uso da atribuição outorgada pela Portaria Ministerial nº 416 de 03 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 04 de junho de 2009, NOTIFICA pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, a empresa Comercial Licitop Ltda-EPP, que se encontra em local indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, já qualificada no Contrato nº 18/2015, da aplicação da penalidade "Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Laboratório Nacional Agropecuário - Lanagro-SP, pelo prazo de 2 (dois) anos.", conforme decisão fundamentada da autoridade. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA, conforme previsão no Art. 87, III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, dirigido ao Coordenador do Lanagro-SP, André de Oliveira Mendonça, no endereço Rua Raúl Ferrari S/Nº - Jardim Santa Marcelina - Campinas - São Paulo - SP - CEP 13.100-105 - Telefones: (19) 3254 2329 / 2452 / 2117.

Em: 25 de outubro de 2017.
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador do Laboratório

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2017 - UASG 130005

Número do Contrato: 27/2014.

Nº Processo: 21181000085201348.

PREGÃO SISSP Nº 19/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 04329668000138. Contratado : EUROFINS DO BRASIL ANALISES DE-ALIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 09/10/2017 a 09/10/2018. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 61/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 28/2014.

Nº Processo: 21181000085201348.

PREGÃO SISSP Nº 19/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 05774391000115. Contratado : ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do Contrato Original.Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/10/2017 a 09/10/2018. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 29/2014.

Nº Processo: 21181000085201348.

PREGÃO SISSP Nº 19/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 93464204000164. Contratado : NSB BIOENSAIOS - PRESTACAO DE-SERVICOS DE ANALISES E CE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original e repactuação dos preços contratados conforme proposta da contratada datada de 26/09/2017. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 09/10/2017 a 09/10/2018. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 30/2014.

Nº Processo: 21181000085201348.

PREGÃO SISSP Nº 32/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 33182809001706. Contratado : SGS DO BRASIL LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 09/10/2017 a 09/10/2018. Data de Assinatura: 09/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 66/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 32/2014.

Nº Processo: 21181000009201413.

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 05774391000115. Contratado : ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP. Objeto: Repactuação dos preços praticados de acordo com a Cláusula Décima Quarta, bem como a prorrogação de vigência de acordo com a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 21/10/2017 a 21/10/2018. Valor Total: R\$408.149,50. Fonte: 100000000 - 2017NE800142. Data de Assinatura: 20/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130058-00001-2017NE800004

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017 - UASG 130001

Nº Processo: 21020000686201745.

PREGÃO SISSP Nº 11/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 26335237000117. Contratado : F.C SALATA COMERCIAL - ME - Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - Operação Carne Fraca - PCMS N° 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 24/10/2017 a 23/12/2017. Valor Total: R\$16.649,29. Fonte: 100000000 - 2017NE800521. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 25/10/2017) 130016-00001-2017NE800154

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 12/2017 UASG 130016

Nº Processo: 21002002204201791 . Objeto: Pagamento de Despesas com Inscrição para o Programa de Ensaios de Proficiência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Devido à notória especialização da instituição contratada, conforme justificativa apensada na instrução processual. Declaração de Inexigibilidade em 24/10/2017. ROMULO CESAR DE OLIVEIRA. Chefe Substituto da Dlab. Ratificação em 24/10/2017. CLAUDIA DE FARIAS CORDEIRO. Coordenadora. Valor Global: R\$ 7.918,00. CNPJ CONTRATADA : 03.774.688/0001-55 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

(SICON - 25/10/2017) 130016-00001-2017NE800154